

II - João de Deus Nogueira da Silva, como titular;
III - André Pires Ferreira Bertoldi, como titular;
IV - Danielle Alves Borba, como suplente;
V - Maurício D'Elia Domingues Vinhal, como suplente;
VI - Tiago Silva de Menezes, como suplente.

Art. 2º A Comissão de Exame de Material Permanente terá a Coordenadoria de Material e Logística como Unidade de Apoio Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria CPV nº 237/2020.

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 08/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 14/02/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: BAURU

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

FABIO OLIVEIRA AMARAL

Campinas, 11 de fevereiro de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 7/2/2025

PROAD 35/2025 - CASSIA STEFANY SOUZA SILVEIRA SILVA - "Vistos. Considerando que a verba retroativa em comento Auxílio-Natalidade foi reconhecida como devida pela área técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas à servidora Cassia Stefany Souza Silveira Silva, conforme as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução CSJT n.º 137/2014, Defiro o pagamento, em favor da sobredita servidora, do montante concernente à verba retroativa objeto destes autos, cujos valores foram devidamente discriminados pela área técnica e reconhecidos pela Ordenadora de Despesas Substituta deste Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária. Isto posto, com o intuito de agilizar, no âmbito deste Tribunal, o tratamento das verbas retroativas recorrentemente processadas, como é o caso em tela e tantos outros; Considerando que a matéria objeto destes autos atende aos requisitos da Resolução CSJT n.º 137/2014, conforme instrução do presente feito, bem como equipara-se a expedientes anteriormente submetidos ao C. Conselho Nacional de Justiça, com fulcro no Provimento CNJ n.º 64/2017, posteriormente incorporado ao Provimento CN-CNJ n.º 165/2024 (arts. 55 a 59), e na Recomendação n.º 31/2019, cujos pagamentos restaram autorizados pelo referido Órgão; Considerando, outrossim, que todos os encaminhamentos de verbas pretéritas à Corregedoria Nacional de Justiça nos últimos exercícios têm sido deferidos por aquele órgão, sem qualquer exceção, o que denota com clareza os escorritos procedimentos incorporados à